



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
PROCESSO Nº 46/2022

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MARAPOAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Marapoama-SP, à Rua XV de novembro, nº 141, inscrita no CNPJ. sob nº 65.712.580/0001-95, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº XX, Centro, Marapoama-SP, e as empresas **DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.733.472/0001-53, com sede a Rua Municipal, nº 574, Bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXX – SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, na cidade de XXXXXX, e **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, com sede a Rua 25, nº 1908/1928, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Rio Claro/SP, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº XXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXX, Residencial XXXXX, na cidade de XXXXXXXX/SP, denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 006 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n.º 02/2017 de 02/01/2017, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 35/2022 e mapa comparativo de preços anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Marapoama a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao (s) beneficiário (s) do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizado pelo MUNICIPIO DE MARAPOAMA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Para Registro de Preços.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo (s) Fornecedor (es), da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

3.3. O (s) fornecedor (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá (ão) entregar o objeto, descrito no item 2.1 deste Edital, parcelado, no mínimo 01 vez por semana, durante o período de 12 (doze) meses e deverá ser feita no local, dias e horários de acordo com a solicitação da pessoa responsável pelo setor, observando a quantidade solicitada nas requisições.

4.2 – O local da entrega do objeto desta licitação, será na Unidade Básica de Saúde, na Praça da Independência, nº. 170, Centro, em Marapoama-SP, correndo por conta da(s) empresa(s) vencedora(s), as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - Por ocasião da entrega, o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA designará um funcionário para o recebimento e conferência dos produtos.

4.4 - A marca de cada produto não poderá ser substituída, pelo(s) fornecedor (es) registrado (s), durante a vigência desta Ata, salvo com prévia e expressa anuência da Prefeitura.

4.5 – O pedido de anuência deverá ser formalizado à Prefeitura com antecedência mínima de 15 dias, antes da data marcada para entrega, o qual deverá vir datado, assinado e identificado pelo signatário.

4.6- Não serão aceitos na entrega, produtos de marca e descrição diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s), sendo que os produtos terão que ser de 1ª qualidade.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto, o (s) fornecedor (es) registrado (s) poderá (ão):

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o (s) fornecedor (es) registrado (s) deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8- O transporte dos produtos ocorrerá por conta do(s) fornecedor (es) registrado(s), sendo de sua inteira responsabilidade, danos materiais que possam ser ocasionados no transporte e sendo constatada qualquer anormalidade o(s) fornecedor (es) registrado(s), ficará(ão) sujeito(s) a substituir o produto imediatamente.

4.9 - Caso o (s) fornecedor (es) registrado (s) não cumprir (em) o prazo de entrega estipulado, a (s) mesma (s) estará (ão) deixando de cumprir o compromisso e ficará (ão) sujeita (s) as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.10 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já, o (s) fornecedor (es) registrado (s), que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.11 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas nesta Ata e no Edital nº 35/2022 e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, que será emitida mensalmente, referente aos produtos entregues durante o mês, contendo nas Notas os seguintes dizeres, obrigatoriamente:

a) Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 20/2022

b) Processo nº. 46/2022



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

c) Ata de Registro de Preços nº. 02/2022

d) (Qual recurso se refere)

5.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 - O MUNICIPIO DE MARAPOAMA-SP, através do Setor de Compras e Setores solicitantes, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão divulgados em jornal de circulação local/regional, no DOU, no DOE e no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 – O (s) fornecedor (es) registrado (s) obriga(m)-se a entregar o (s) produto (s) no (s) preço (s) registrado (s) e poderá (ão), justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico–financeiro, para menos ou para mais.

7.2 - Independentemente de solicitação do (s) fornecedor (es) registrado (s), a Administração poderá convocar o (s) mesmo (s), após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.3 – O (s) fornecedor (es) registrado (s), poderá (ão) ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico–financeiro.

7.4 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

7.5 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

7.6 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 - O (s) fornecedor (es) registrado (s) terá (ão) o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e,
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

- a) Razões de interesse público; e.
 - b) A pedido do (s) fornecedor (es).
- 8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
- 8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.
- 8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) Cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Marapoama, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) Manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) Caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Licitação.

9.1.2 - A qualidade dos produtos/serviços será de inteira responsabilidade do(s) detentor(es) da Ata.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

9.2 - Do Município

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a fiscalização do produto/serviços quando da entrega;
- c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.marapoama.sp.gov.br, em jornal de circulação local/regional, no DOU e DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Distrital de Itajobi/SP, Comarca de Novo Horizonte- SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Marapoama não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – A (s) despesa (s) com as solicitações ocorrerá (ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Marapoama/SP, 12 de Dezembro de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

(ASSINADO NO ORIGINAL)
MUNICIPIO DE MARAPOAMA
MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo (s) FORNECEDOR (ES):

(ASSINADO NO ORIGINAL)
DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP
SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI
Sócio Proprietário

(ASSINADO NO ORIGINAL)
CIRURGICA UNIÃO LTDA
VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome:

Nome:



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 02/2022**, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARAPOAMA e a (s) empresa (s) DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP e CIRURGICA UNIÃO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 20/2022**.

EMPRESA: DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado R\$
1	ABOCATH Nº20 Marca: DESCARPACK	CX	50	185,00
2	ABOCATH Nº22 Marca: DESCARPACK	CX	50	185,00
3	ABOCATH Nº18 Marca: DESCARPACK	CX	50	185,00
4	AGUA DESTILADA 5 L Marca: LUCIPHARMA	UN	50	27,00
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - FRASCO COM 100 ML Marca: FARMAX	FRSC	250	6,80
6	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME - FRASCO COM 1 LT Marca: FARMAX	LT	150	15,00
7	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,45 X 13MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,32
8	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,55 X 20MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,32
9	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,7 X 30MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,32
10	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,70 X 25MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,32
11	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,8 X 25MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,32
12	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 0,80 X 30MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,33
13	AGULHA DESCARTAVEL HIPODÉRMICA ESTERIL 1,20 X 40MM Marca: DESCARPACK	UND	5000	0,35
18	ATADURA DE CREPE 06 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	15,00
19	ATADURA DE CREPE 08 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	19,00
20	ATADURA DE CREPE 10 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	22,00
21	ATADURA DE CREPE 12 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	25,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

22	ATADURA DE CREPE 15 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	28,00
23	ATADURA DE CREPE 20 CM COM 13 FIOS 100% ALGODÃO EMBALAGENS INDIVIDUALMENTE EM PCT COM 12 UNIDADES Marca: ORTOM	PCT	800	33,00
25	ATADURA ELASTICA NEVADA 10 CM PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: NEVADA	PCT	800	7,86
26	AVENTAL GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL Marca: DEJAMARO	UN	600	3,95
27	AVENTAL SEM MANGA GRAMATURA 40 100% POLIPROPILENO ATÓXICO. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. Marca: DEJAMARO	UN	1000	6,17
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO Marca: MEDIX	UN	50	12,00
30	CANULA DE GUEDEL 100ML Marca: MD	UN	20	6,59
31	CANULA DE GUEDEL 11MM Marca: MD	UN	20	6,59
32	CANULA DE GUEDEL 2 Marca: MD	UN	20	6,59
33	CANULA GUEDEL 1 Marca: MD	UN	20	6,59
34	CANULA GUEDEL 90 MM Marca: MD	UN	20	6,59
35	CATETER DE OXIGENIO N.10 Marca: BIOSANI	UN	20	2,37
36	CATETER DE OXIGENIO Nº 8 Marca: BIOSANI	UN	20	2,37
37	CATETER OXIGENAD N.6 Marca: BIOSANI	UN	20	2,37
39	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANAÇA Nº16 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
40	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA Nº14 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
41	CATETER VENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA Nº18 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
42	CATETER VENOSO PEROFÉRICO DE SEGURANAÇA Nº20 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
43	CATETER VENOSO PEROFÉRICO DE SEGURANAÇA Nº24 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
44	CATETER VENOSO PEROFÉRICO DE SEGURANÇA Nº22 Marca: DESCARPACK	UND	500	10,04
45	CATGUT C/AGULHA Nº 3 SIMPLES Marca: TECHNOFIO	CX	10	219,00
46	CATGUT C/AGULHA Nº 4 SIMPLES Marca: TECHNOFIO	CX	10	219,00
47	CATGUT C/AGULHA Nº2 SIMPLES Marca: TECHNOFIO	CX	10	219,00
48	CLOREXIDINA ALCOOLICA 100ML Marca: FARMAX	UN	100	7,00
49	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML Marca: VICPHARMA	UN	100	7,84
50	COLAR CERVICAL P/M/G Marca: RESGATE	KIT	20	20,69
52	COMPRESSA DE GASES COM 300 Marca: HERIKA	CX	50	517,00
55	DERSANI Marca: DERMAEX	UN	200	19,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

59	DRENO DE PENROSE Nº 1 Marca: WALTEX	UN	100	17,00
60	DRENO DE PENROSE Nº 2 Marca: WALTEX	UN	100	17,00
62	EQUIPE DE MACROGOTAS COM BICO Marca: DESCARPACK	PCT	100	81,00
63	EQUIPE DE MICROGOTAS Marca: LABOR	PCT	100	87,00
67	ETER SULFURICO 1000ML Marca: VICPHARMA	UN	50	82,00
69	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO Marca: PROTEC	UN	30	59,00
70	FIO NYLON 2-0 Marca: TECHNOFIO	UN	30	86,00
71	FIO NYLON 3.0 Marca: TECHNOFIO	UN	30	86,00
72	FIO NYLON 4.0 Marca: TECHNOFIO	UN	30	86,00
75	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA (BISNAGA) Marca: CARBOGEL	UN	300	15,00
76	HIPOCLORITO DE SODIO 2% 5 LITROS Marca: PROLINK	UN	100	22,00
85	LIDOCAINA SPRAY Marca: CRISTALIA	UN	200	133,00
86	LUVA DE PROCEDIMENTO G Marca: MEDIX	CX	200	40,00
87	LUVA DE PROCEDIMENTO M Marca: MEDIX	CX	200	40,00
88	LUVA DE PROCEDIMENTO P Marca: MEDIX	CX	200	40,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP Marca: MEDIX	CX	200	40,00
90	LUVA ESTERIL Nº 7 Marca: MEDIX	UN	150	3,30
91	LUVA ESTERIL Nº 7,5 Marca: MEDIX	UN	150	3,30
92	LUVA ESTERIL Nº 8.0 Marca: MEDIX	UN	150	3,30
93	LUVA ESTERIL Nº 8.5 Marca: MEDIX	UN	150	3,30
98	PVPI ALCOOLICO 100ML Marca: FARMAX	UN	50	45,00
99	SCALP Nº 21 Marca: DESCARPACK	CX	50	61,00
100	SCALP Nº 23 Marca: DESCARPACK	CX	50	61,00
101	SCALP Nº 25 Marca: DESCARPACK	CX	50	61,00
102	SERINGA DE 1 ML Marca: DESCARPACK	CX	50	91,00
103	SERINGA DE 10ML Marca: DESCARPACK	CX	50	100,00
104	SERINGA DE 20 ML COM BICO Marca: DESCARPACK	CX	50	129,00
105	SERINGA DE 3ML Marca: DESCARPACK	CX	50	47,00
106	SERINGA DE 5ML Marca: DESCARPACK	CX	50	58,00
107	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: MARKMED	UN	15	2,22
108	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Marca: MARKMED	UN	15	2,22
109	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 Marca: MARKMED	UN	15	2,22
110	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 Marca: MARKMED	UN	15	2,22
111	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Marca: MARKMED	UN	15	2,22
112	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 3,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
113	SONDA ENDOTRAQUEAL N] 4,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
114	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
115	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 Marca:	UN	15	10,00



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	SOLIDOR			
116	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
117	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
118	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
119	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
120	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
121	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
122	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9 Marca: SOLIDOR	UN	15	10,00
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 Marca: MEDIX	UN	20	12,00
124	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 Marca: MEDIX	UN	30	12,00
125	SONDA FOLEY E VIAS Nº 18 Marca: MEDIX	UN	20	12,00
126	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº10 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
127	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº12 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
128	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº14 Marca: MARKMED	UND	50	3,27
129	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
130	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
131	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº20 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
132	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº4 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
133	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº6 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
134	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº8 Marca: MARKMED	UND	50	3,43
135	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 Marca: MARKMED	UN	50	3,53
136	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 Marca: MARKMED	UN	50	3,53
137	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 Marca: MARKMED	UN	50	3,53
138	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 Marca: MARKMED	UN	50	3,53
139	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10 Marca: MARKMED	UND	50	3,53
140	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20 Marca: MARKMED	UND	50	3,53
141	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº4 Marca: MARKMED	UND	50	3,53
142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº6 Marca: MARKMED	UND	50	3,53



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

143	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº8 Marca: MARKMED	UND	50	3,53
144	SONDA URETRAL Nº 06 Marca: MARKMED	UN	30	2,14
145	SONDA URETRAL Nº 08 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
146	SONDA URETRAL Nº 10 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
147	SONDA URETRAL Nº 12 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
148	SONDA URETRAL Nº 16 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
149	SONDA URETRAL Nº 18 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
150	SONDA URETRAL Nº14 Marca: MARKMED	UN	50	2,14
151	SORO FISIOLÓGICO 250 ML Marca: JP	CX	50	578,00
152	SORO FISIOLÓGICO 100 ML Marca: JP	CX	50	616,00
153	SORO FISIOLÓGICO 500 ML Marca: JP	CX	50	416,00
154	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML Marca: JP	CX	50	416,00
155	SORO GLICOSADO 500 ML Marca: JP	CX	50	418,00
156	SORO RINGER LACTADO 500 ML Marca: JP	CX	50	416,00
157	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS MOLDAVEL Marca: RESGATE	UN	50	17,00
158	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS MOLDAVEL Marca: RESGATE	UN	50	20,00
159	TAPOWIN Marca: BD	UN	10	9,06
164	VASELINA LIQUIDA FRASCO COM 100ML Marca: UNIPHAR	FRSC	100	91,00

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant. Estimada	Valor Unit. Registrado R\$
14	ALGODAO HIDROFILO PURO 500GRS Marca: MEDI HOUSE	RL	400	28,32
15	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 125ML Marca: TAYLOR	UN	50	8,97
16	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML Marca: TAYLOR	UND	50	9,95
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICA - PACOTE C/12 UNIDADES DE 15CM X 1,0M	PCT	150	15,97
24	ATADURA DE RAYON ESTERIL 100% TECIDO RAYON ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM MEDIDA 7,5 X 5 MT. OBRIGATORIO REGISTRO NA ANVISA E FARMACEUTICO RESPONSÁVEL. Marca: MEDI HOUSE	UND	150	15,83
29	CADARÇO PARA INTUBAÇÃO ROLO Marca: SONI (Nº10 COM 10M)	UN	15	15,40
38	CATETER TIPO OCULOS Marca: MEDSONDA		100	2,83
51	COLETOR UNIVERSAL 80ML Marca: CRAL	UN	6000	1,55
53	COMPRESSA ESTERIL (CHUMAÇO) Marca: MEDI HOUSE	UN	600	4,41
54	CURATIVO PARA COLETA DE SANGUE Marca:	CX	15	26,60



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

	AMP			
56	DESCARTEX 07 LITROS Marca: FLEXPELL	UN	100	8,37
57	DESCARTEX 13 LITROS Marca: FLEXPELL	UN	100	10,34
58	DETERGENTE ENZIMATICO Marca: RIOQUIMICA	UN	50	44,05
61	ELETRODO PCT Marca: MAXICOR	PC	100	28,82
64	ESCOVA CERVICAL OARA EXAME PREVENTIVO Marca: KOLPLAST	CX	50	45,40
65	ESPARADRAPO Marca: MISSNER ADPELLE (10X4,5)	UN	500	23,00
66	ESPECULO GINUS P Marca: KOLPLAST VAGSPEC	UN	1000	2,86
68	FILME PARA ULTRASSON UPP110HG 110X18M Marca: DURICO	UN	100	91,69
73	FITA CREPE Marca: MASTERFIX (19X50)	UN	500	6,26
74	GARROTE PC Marca: GTECH	PC	100	14,74
77	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: PROTEC	UN	200	20,78
78	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: PROTEC	UN	200	20,78
79	LAMINA BISTURI Nº 24 Marca: UNIQMED	UN	30	55,55
80	LAMINA DE BISCURI N º 11 Marca: UNIQMED	UN	30	55,55
81	LAMINA DE BISTURI Nº 23 Marca: UNIQMED	UN	30	55,55
82	LAMINA DE BISTURI Nº15 Marca: UNIQMED	UN	30	55,55
83	LENÇOL HOSPITALAR 50X50 Marca: FLEXPELL	RL	500	15,19
84	LENÇOL HOSPITALAR 50X70 Marca: FLEXPELL	RL	500	18,60
94	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM Marca: MSO (10X15)	ROLO	50	23,27
95	MICROPORE GRANDE Marca: CIEX (100X10)	UN	200	21,29
96	MICROPORE PEQUENO Marca: CIEX (25X10)	UN	200	6,96
97	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO GRANDE Marca: HOSPFLEX (60X100)	UN	100	196,66
160	TERMOMETRO Marca: MEDLEVENSOHN	UN	50	21,94
161	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA ISOPOR Marca: SUPERMEDY	UN	10	189,60
162	TOUCA DESCARTAVEL Marca: SOCC	CX	50	22,74
163	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO Marca: PROTEC	UN	50	22,89



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CONTRATADO(S): DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP E CIRURGICA
UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP Nº 02/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marapoama/SP, 12 de Dezembro de 2022.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: 263.571.678-19

Assinatura: _____

Pela(s) contratada(s):

Nome: SEBASTIÃO HENRIQUE FOGARI

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: VALÉRIA OLIVEIRA DA COSTA

Cargo: Procuradora

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Cargo: Prefeito

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

CNPJ Nº: 65.712.580/0001-95

CONTRATADA(S): DINÂMICA MERCANTIL LTDA – EPP E CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ Nº: 00.733.472/0001-53 e 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP Nº 02/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, DESTINADOS AO SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): 666.872,80

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Marapoama, em 12 de Dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL:

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@marapoama.sp.gov.br